



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N°. 003/2025 SEMJUCDEL

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar marca o estágio inicial do nosso planejamento, oferecendo uma visão abrangente para os serviços que atenderão às demandas da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer. Ademais, visa fornecer os elementos e informações cruciais que servirão como base para a elaboração do Termo de Referência, caso a viabilidade seja confirmada.

2. OBJETO

Constitui objeto deste ETP a Contratação da atração artística, para apresentação no dia 31/01/2025, na Praia do Leme em Senador José Porfírio, por ocasião do XXXI Edição do Festival do Caratinga, a realizar-se na sede do município.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente ETP se refere à análise da viabilidade da contratação da atração artística para abrihntar o evento denominado XXXI Edição do Festival do Caratinga, tradicional festa promovida pelo Município, objetivando trazer aos munícipes lazer, entretenimento, fomentar a cultura, o turismo e, conseqüentemente, movimentar a economia e comércio local, proporcionando geração de empregos diretos e indiretos e o desenvolvimento econômico. Imperioso ressaltar que impulsionar o desenvolvimento cultural é uma exigência constitucional, inserindo-se dentre os deveres dos entes federativos.

O “Festival do Caratinga”, como é também denominada pelos habitantes locais e pelos visitantes, já faz parte do calendário de eventos tradicionais não somente da região, mas do Estado de Pará. Desde a realização da sua primeira edição, o evento só cresce a cada ano.

A Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer encontra-se incumbida de realizar o referido evento, uma festa tradicional que reúne as famílias souzelenses e da região, e que também é um meio de preservação da cultura e da história, e oportunizando a possibilidade de integração ao mundo moderno, sem deixar morrer suas raízes.

Por fim, é importante frisar que o evento movimenta a economia da região, principalmente da cidade, em todos os âmbitos, como: artigos religiosos, artigos de vestuário, área da beleza, artesanato, hotéis e pousadas, alimentação, bares e restaurantes, empregos diretos e indiretos, proporcionando a geração de renda para suas famílias. Para tanto, dever-se-á realizar contratação artística de músicos e bandas para execução de shows musicais, além de toda infraestrutur necessária ao evento.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer, sob a gestão do Sr. Pedro de Oliveira Moraes, Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer.

5. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - PAC

Rua Marechal Assunção, nº. 116, CEP 68.360-000, Bairro Centro, Senador José Porfírio/PA



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



O objeto da contratação em questão está em conformidade com o Plano Anual de Contratações para o exercício 2025.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a satisfação da necessidade expressada pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) poderão ser contratados bandas e artistas que:

6.1.1. Cumpram os requisitos de habilitação previstos na Lei Federal nº. 14.133/2021, e comprovem aptidão para desempenhar as atividades objeto deste instrumento, observando os normativos abaixo:

a) art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) art. 72 e incisos da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2. A presente contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, ou enquanto durar a programação do evento, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da administração.

6.3. Não será admitida a subcontratação do objeto para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Inexigibilidade de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº. 14.133/2021, e outras legislação aplicada a espécie;

6.4. A empresa contratada exclusiva do artista deverá proporcionar a realização do show/evento conforme as condições, prazos e data estipulada pelo contratante, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento. O contratado que detenha a exclusividade exclusiva deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços artísticos que serão postas.

6.5. O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características do evento. O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da realização do evento, com salários de seus empregados, transportes, entre outras de natureza da contratada, sem qualquer ônus para a municipalidade;

6.6. O evento será realizado no dia 31 de janeiro do ano corrente ano 2025, na Praia do Leme no Município de Senador José Porfírio;



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. A realização da tradicional XXXI Edição do Festival do Caratinga, ocorrerá no período de 24 de janeiro de 2025 a 02 de fevereiro de 2025. Dessa forma, e considerando o quanto exposto no Item 8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, e no objetivo de garantir a realização da tradicional festa, a contratação se dará no seguinte quantitativo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.
ÚNICO	Apresentação artística, no dia 31 de janeiro de 2025, na sede do Município de Senador José Porfírio/PA, com duração de aproximadamente de 01:40 (um hora e quarenta minutos).	SHOW	1

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1. Considerando que o evento faz parte do calendário festivo deste município, tendo inclusive impacto em todo o comércio das cidades circunvizinhas, faz-se necessário analisar as atrações artísticas e manifestações culturais que representem a originalidade dos ritmos, costumes e tradições.

8.2. O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, está disposta no inciso V do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de mercado em site na internet, e contratos de realizado em outros ente da administração municipal, com ênfase no estado de Maranhão e Pará, sendo escolhido para compor o preço de referência o menor preço unitário obtido entre as cotações, desde que não seja fora de mercado.

8.4. É importante frisar que comparecerão ao evento não somente o público juvenil, mas também as pessoas de idade mais avançada, e até mesmo crianças e adolescentes, acompanhadas de pais e/ou responsáveis, de modo que deve ser observado também o Guia Prático de Classificação Indicativa definido pelo Ministério da Justiça.

8.5. Assim, e considerando que, dentre outras atrações, é bastante prestigiada em toda região, sempre figurando entre as bandas com músicas mais tocadas em rádios locais e regionais, e sendo considerada uma atração de renome, de projeção nacional, como se verifica mediante acesso às mídias sociais do grupo artístico, que também possui grande público virtual, podendo ser extraídos os seguintes (e principais) portfólio da Banda em anexo.

PESQUISA DE MERCADO			
Ano Referência	Outros Entes da Administração Pública	Contrato	Valor Contratado
2024	ALTONIA/PR	TERMO DE PARCERIA Nº. SESCPR-2024	R\$ 185.250,00
2024	ARAPOTI/PR	TERMO DE PARCERIA Nº. SESCPR-2024	R\$ 171.000,00



2024	IRETAMA/PR	TERMO DE PARCERIA Nº. SESCPR-2024	R\$ 190.000,00
------	------------	--------------------------------------	----------------

8.6. Ao realizar análise de mercado, mediante o levantamento de contratação similares, e coletando preços praticados em shows já realizados na região, estima-se, com base no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que o valor estimado para contratação seria de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado da contratação:

9.1. De acordo com o mapa de preços, produzidos a partir de pesquisa de mercado, a presente contratação está estimada em de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para a realização da apresentação artística ora pesquisada;

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo de Inexigibilidade de Licitação, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

A Solução 1, proposta é a contratação de empresas especializadas exclusiva do ramo pertinente para prestação de serviços artísticos para a realização de shows artísticos na XXXI Edição do Festival do Caratinga no Município de Senador José Porfírio, visando cumprimento de sua missão institucional.

10.2. Nesse sentido, após analisar-se aqui a descrição da necessidade, conforme manifestado pelas áreas requerentes no DFD, a descrição dos requisitos técnicos inerentes à demanda e à contratação, a análises das soluções disponíveis no mercado para atendimento à demanda, e suas perspectivas positivas e negativas, depreende-se que a solução mais acessível e viável de ser operacionalizada para a contratação artística seja aquela identificada como “Solução 1” no tópico acima do Levantamento de Mercado, que seja realizado por meio de inexigibilidade de licitação, sob contrato ou instrumento que o substitua.

11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

11.1. A contratação será feita de forma individualizadas, por artistas, devendo ser realizado um processo de contratação para cada artista contratado, que se apresentarão em dias e horários diferentes, não sendo possível a divisão da unidade, por se tratar de contratação de profissional do setor artístico diferente.

11.2. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla contratação.

11.3. Considerando o mercado atual, o parcelamento da solução não será aplicado na contratação, de acordo com o inciso VIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. A Constituição da República, dentre os direitos fundamentais e suas garantias sociais, o direito à cultura e ao lazer.

12.2. Cabe, pois, ao Poder Público possibilitar e efetivar a todos a fruição dos direitos culturais, mediante a adoção de políticas públicas que promovam o acesso aos bens culturais, a proteção ao patrimônio cultural, o reconhecimento e proteção dos direitos de propriedade intelectual bem como o de livre expressão e criação.

12.3. O Direito da Cultura e Entretenimento pode ser traduzido então como um direito fundamental, como uma garantia social, onde é aplicado às atividades culturais, com o objetivo de proporcionar respeito às leis no desenvolvimento das artes, bem como promover seu acesso à sociedade.

12.4. Assim, e conforme já exposto no tópico 3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, a realização do XXXI Edição do Festival do Caratinga, a realizar-se na sede do município, se traduz não apenas na comemoração de uma festa dançante, mas sobretudo do resgate e da valorização da nossa cultura, além de aquecer a economia local, movimentando o comércio e serviços locais.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências no âmbito da Administração do município de Senador José Porfírio, após a contratação a equipe de fiscalização deverá receber as orientações necessárias para o controle e acompanhamento da execução do contrato de acordo normas legais aplicáveis, conforme determina o inciso X do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Vislumbra-se impactos ambientais provenientes desta contratação mencionados na tabela abaixo, juntamente com medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada;

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos	Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos. A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.
Descarte de resíduos sólidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto à forma ambientalmente adequada do descarte. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes. A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
CNPJ 05.421.110/0001-40



14.2. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e legislação correlatas, naquilo que couber;

14.3. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

14.4. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a execução dos serviços de shows artísticos só podem ser supridos com a contratação ora proposta.

16. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Diante de tudo quanto explicitado, o Estudo Técnico Preliminar é conclusivo no sentido de que a solução aqui apresentada para contratação da atração artística, mostra-se possível tecnicamente, e fundamentadamente viável e necessária para realização do evento festivo alusivo à 31ª Edição do Festival do Caratinga.

Senador José Porfírio/PA, 09 de janeiro de 2025

Pedro de Oliveira Moraes
Secretário Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº. 013/2025-GAB/PMSJP